PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Rua Timbó, 525 — Caixa Postal, 13 — Fone: 22-4665

Estado do Paraná

Publicado no O DIÁRIO
fls. 3392 em 29-06-84
SERGIO
FUNCIONÁRIO

LEI Nº 23/84

Súmula:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito adicional Especial.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, Julio Bifon, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fiça autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de Cr$. 20.000.000,00 (Vinte milhões de cruzeiros) e que se destinará ao registro de despesas cuja classificação é a seguinte:

0500- DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO
0503- Divisão de Pessoal

3.0.0.0.- Despesas correntes
3.2.0.0.- Transferências Correntes
3.2.8.0.- Contr. para formação do Patrimônio do Servidor Público- PASEP... Cr$. 20.000.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, será cancelado em igual importância da seguinte dotação constante do Orçamento Vigente:

0700- DEPTO DE SERV. URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO
0705- Divisão de Ruas e Avenidas

4.0.0.0.- Despesas de Capital
4.1.0.0.- Investimentos
4.1.1.0.- Obras e Instalações..... Cr$. 20.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de junho de 1984.

- JULIO BIFON -
Prefeito Municipal